



PROCESSO N.º 1395/07

PROTOCOLO N.º 9.222.354-0

PARECER N.º 79/08

APROVADO EM 15/02/2008

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES- ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI E JOSÉ REINALDO ANTUNES
CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 3275/07 -GS/SEED, datado de 23 de maio de 2007, o protocolo n.º 9.222.354-0, de 27 de novembro de 2006, com incluso Parecer n.º 1251/07, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Colégio Estadual Castro Alves- Ensino Fundamental e Médio, Município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2007.

O processo foi convertido em diligência, na data de 10/09/07, para anexação dos seguintes documentos:

- complementação à Proposta Pedagógica sobre as disciplinas de Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia;
- adendo ao Regimento Escolar, constando as adequações quanto às disciplinas de Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia;
- matriz curricular do Ensino Fundamental, incluindo a disciplina de Ensino Religioso, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96 - LDB, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE/PR;
- inclusão das Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais na Proposta Pedagógica, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;
- inserção dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR;
- licença sanitária atualizada;



PROCESSO N.º 1395/07

- posição referente ao processo protocolado sob o n.º 9222347-7, de 27/11/06, quanto à execução do Projeto de Prevenção de Incêndio, ressalva apontada na “Relação de Exigências 69765/2006” do Corpo de Bombeiros(cf. fls. 14,15 e 16).

O processo retornou a este CEE em 13/12/07, pelo ofício nº 5817/07- GS/SEED, com atendimento à diligência.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

- a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) no Ensino Médio, por disciplinas.



PROCESSO N.º 1395/07

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Pato Branco	NRE: Pato Branco
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
TOTAL	1200/1210	1440/1452

***DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PELO EDUCANDO.**



PROCESSO N.º 1395/07

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Pato Branco	NRE: Pato Branco
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

4. A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 290 a 291.

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



PROCESSO N.º 1395/07

Ensino Fundamental – Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Jociane Regina Carniel	Língua Portuguesa	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
Saete Benato dos Santos	Artes	- Educação Artística – Habilitação em Desenho
Darci Zuffo	Inglês	- Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Inglês e Literaturas de Língua Inglesa
Giselle Cantu	Educação Física	- Educação Física
Marize Cossa Pereira	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática (cf. fls. 236)
Marcia Kalinke	Ciências Naturais	- Ciências – Habilitação em Matemática
Jalires Rosa Pasin Garcia	História	- História
João Agadir Pinto	Geografia	- Geografia - Estudos Sociais, cf. registro no MEC, fls. 243)
Ieda Joana Rockenbach	Ensino Religioso	- História

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Jociane Regina Carniel	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
Sandra Carmen Chitolina Casa	Inglês	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
Saete Benato dos Santos	Artes	- Educação Artística – Habilitação em Desenho
Elias Batista de Oliveira Junior	Educação Física	- Educação Física
Vera Regina Gay	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Paulo Mariano da Silva	Química	- Ciências – Habilitação em Química
Celito Valmor Silvestri	Física	- Física
Deonilva Antunes Corrêa de Ávila	Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia
Jalires Rosa Pasin Garcia	História	- História
João Agadir Pinto	Geografia	- Geografia - Estudos Sociais, cf. registro no MEC, fls. 243)
Leandro Matzenbacher Dourado	Filosofia	- Filosofia
Arlete Maria Martins	Sociologia	- Pedagogia – Habilitações em Didática, Psicologia da Educação, História da Educação e Supervisão Escolar, cf. registro no MEC, fl. 323) (Situação provisória, de acordo com a Del. 06/06-CEE/PR)



PROCESSO N.º 1395/07

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 308 a 311).

É importante salientar que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- relação de acervo bibliográfico (fls. 159 a 201);
- relação de materiais de laboratório (fls. 202 a 204);
- Plano de Avaliação Institucional do Curso(fls. 269 a 270);
- complementação à Proposta Pedagógica sobre as disciplinas de Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia (340 a 356);
- complementação à Proposta Pedagógica sobre a inserção dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica (357 a 358);
- complementação à Proposta Pedagógica referente às Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (fls. 359 a 360);
- licença sanitária atualizada (fls. 361);
- relação de exigências 69765/06, de 22/11/06, expedida pelo Corpo de Bombeiros, com ressalvas. Todavia a direção do estabelecimento de ensino encaminhou ofício n.º 39/06, de 22/11/06, à FUNDEPAR, atualmente denominada SUDE, solicitando a “execução de Projeto Prevenção de Incêndio “, protocolado sob o n.º 9222347 (fls. 14,15 e 16);
- ofício n.º 041/07, de 29/10/07, da direção do referido estabelecimento de ensino, informando sobre a posição do protocolado n.º 9222347(fl. 366 e 368).

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 612/06 (cf. fls. 306), do NRE de Pato Branco, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1251/07 -CEF/SEED, autoriza-se o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, Município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2007.



PROCESSO N.º 1395/07

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do curso, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo ao estabelecido na Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, destacando o artigo 19, inciso III, alínea e, da referida Deliberação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de fevereiro de 2008.